



ECB
GROUP



ECB
GROUP

ECB HOLDING S/A

PASSO FUNDO/RS

Rua General Osório, 1.086 - 14º andar | Bairro Centro | Passo Fundo/RS
CEP 99010-140 | Fone (54) 3632-0800
www.ecbgroup.com.br



ECB GROUP



www.ecbgroup.com.br



@ecbgroup

CÓDIGO DE CONDUTA **ECB GROUP**

1. Objetivo	Pg. 3
2. Mensagem do CEO	Pg. 3
3. Os valores que orientam a atuação do nosso Grupo	Pg. 4
4. A quem se destina esse código?	Pg. 5
5. O que é o Código de Conduta?	Pg. 6
6. Como deve ser a conduta no local de trabalho e fora da ECB?	Pg. 6
6.1 Respeito à pessoa	Pg. 6
6.2 Postura da Gestão	Pg. 6
6.3 Assédio e abuso de poder	Pg. 7
6.4 Discriminação	Pg. 7
6.5 Diversidade e inclusão	Pg. 8
6.6 Trabalho infantil ou escravo	Pg. 8
6.7 Segurança, saúde e meio ambiente	Pg. 8
6.8 Uso de álcool, drogas e porte de armas	Pg. 9
6.9 Comercialização de mercadorias	Pg. 10
6.10 Vestuário	Pg. 10
6.11 Conflito de interesses	Pg. 11
6.12 Contratação de familiares e amigos de colaboradores	Pg. 12
6.13 Sindicatos	Pg. 12
7. Como deve ser a conduta em relação à imagem da ECB?	Pg. 12
7.1 Uso do nome, das instalações e dos relacionamentos	Pg. 12
7.2 Interações na mídia	Pg. 12
7.3 Atuação em redes sociais	Pg. 13
8. Como deve ser a conduta com nossos clientes e parceiros de negócios?	Pg. 14
8.1 Qualidade e segurança dos nossos produtos	Pg. 14
8.2 Nossas práticas de marketing	Pg. 14
8.3 Nossos clientes	Pg. 14
8.4 Nossos fornecedores	Pg. 15
8.5 Nossos concorrentes	Pg. 15
8.6 Presentes, brindes, entretenimento e hospitalidades	Pg. 16
8.7 Doações e patrocínios	Pg. 17
8.8 Comunidades em que atuamos	Pg. 17
9. Negócios Internacionais	Pg. 18
10. Como deve ser a conduta em relação ao gerenciamento da informação?	Pg. 18
10.1 Informações confidenciais	Pg. 18
10.2 Proteção de informação de terceiros	Pg. 19
10.3 Proteção de informação de profissionais	Pg. 20
10.4 Uso dos sistemas eletrônicos de informação e bens da ECB	Pg. 20
11. Como deve ser a nossa conduta para com os acionistas?	Pg. 21
12. Como deve ser a nossa conduta para com os registros contábeis?	Pg. 22
12.1 Auditorias e investigações	Pg. 22
13. Anticorrupção	Pg. 22
13.1 Suborno	Pg. 23
13.2 Licitações	Pg. 24
14. Relação com agentes públicos	Pg. 24
15. Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias	Pg. 25
16. Questões relacionadas ao cumprimento deste código	Pg. 25
17. O que é esperado de mim quanto funcionário?	Pg. 26
18. O que é esperado de mim quanto líder?	Pg. 26
19. Canal Denúncia ECB	Pg. 27
20. E se eu estiver preocupado com retaliação?	Pg. 27
21. Como a ECB trata os relatos?	Pg. 27
22. Quais são as consequências das infrações do Código de Conduta BSBIOS?	Pg. 28
23. Onde encontrar o Código de Conduta da BSBIOS?	Pg. 28

1. Objetivo

O Código de Conduta tem como objetivo fornecer à todas as partes relacionadas da ECB uma referência para as decisões profissionais tomadas dentro e fora das empresas que pertencem ao seu grupo. Este documento tem aplicação obrigatória entre os nossos colaboradores objetivando, adequar nossa postura de relacionamento com clientes, fornecedores, colegas de trabalho, parceiros de negócio, sociedade e outros interlocutores.

Os termos “ECB” ou “Empresa” ou “ECB Group” ou “Grupo ECB” (juntos ou separadamente) referem-se à ECB e as empresas que pertencem ao grupo, às subsidiárias e afiliadas, unidades industriais, ou investidas da ECB, e todas as joint ventures mantidas pela ECB Holding e empresas pertencentes ao seu grupo. Os termos “colaborador” ou “você” e “funcionários” ou “nós” referem-se aos administradores, diretores e funcionários, salvo indicação em contrário. As partes relacionadas são todos os stakeholders que possuem relacionamento com a ECB e seu grupo de empresas conforme aqui definido.

2. Mensagem do CEO



Erasmio Carlos Battistella
CEO da ECB Group

Inspirado em nossos valores e crenças, nosso Código de Conduta é um guia prático que contém os princípios que fazem parte do DNA da ECB.

O Código de Conduta é uma referência para todas as nossas decisões profissionais, das mais rotineiras às mais estratégicas. Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores, objetivando também, adequar nossa postura de relacionamento com clientes, fornecedores, colegas de trabalho, parceiros de negócio, sociedade e outros interlocutores.



ECB
GROUP

As diretrizes deste documento foram criadas para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Pretendemos que nossas práticas sejam as mais transparentes possíveis, orientando condutas que consideramos corretas sob o ponto de vista moral, e as práticas coerentes com a nossas políticas, nossa estratégia de negócios e nosso jeito de ser.

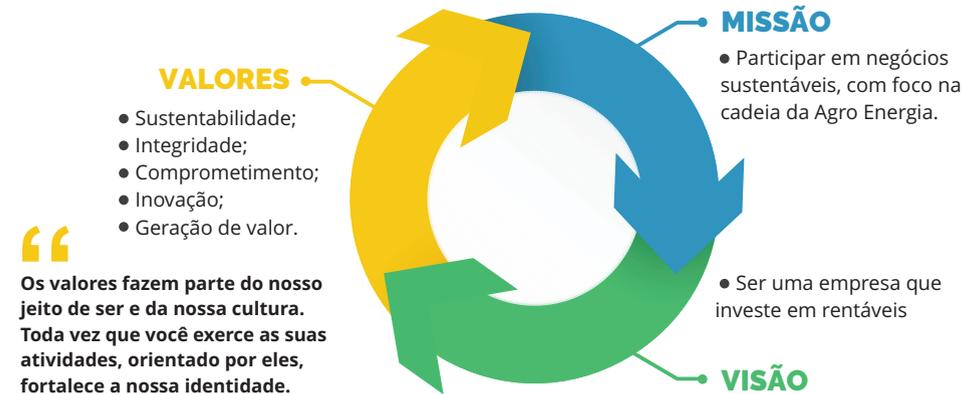
Confiamos que todos utilizem este importante documento como um instrumento de orientação em nosso trabalho. Leiam com atenção. Consulte-o sempre que necessário, compartilhem e discutam com quem for necessário, inspirem-se e principalmente pratiquem o Código de Conduta na sua integridade, desta forma com a colaboração de cada um de vocês no cumprimento deste Código estaremos fazendo da ECB um grupo mais sólido para as próximas gerações e aderente aos mais elevados padrões de governança.

E lembrem-se sempre: Toda vez que você exerce as suas atividades, orientado por nossos valores, fortalece a nossa identidade. Seguindo o Código de Conduta, você ajudará a garantir que continuemos obtendo os resultados corretos da maneira correta, pois nosso caráter e nossas atitudes constroem a Credibilidade e o Sucesso da nossa Companhia.

Atenciosamente,

3. Os valores que orientam a atuação do nosso Grupo

Nossos valores expressam as crenças e nossa identidade através do que esperamos de nós mesmos e dos outros. Eles guiam nosso comportamento e passam a ser uma referência para todas as nossas decisões profissionais, das mais rotineiras às mais importantes.



4. A quem se destina esse código?

Nosso Código de Conduta aplica-se a ECB e todas as empresas que pertencem ao seu Grupo, incluindo e não se limitando aos seus colaboradores, alta administração, executivos, acionistas, terceiros, parceiros de negócios, clientes e fornecedores e todos aqueles que se relacionam com a ECB e seu Grupo, a fim de garantir que todos os atos se deem de forma ética, íntegra e legal.

Todos aqueles que estão sujeitos a este Código devem observar as disposições aqui contidas, em conjunto com nossas políticas e procedimentos internos, em especial as diretrizes de Compliance estabelecidas neste instrumento e nas políticas vigentes nas empresas que fazem parte do Grupo, bem como com as leis aplicáveis, incluindo a **Lei n. 12.846/2013**, conhecida com Lei Anticorrupção Brasileira; Lei de Licitações – **Lei nº 8.666/1993**; Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); United Kingdom Bribery Act (UKBA); Resoluções, normativas e editais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA), SENAC (Secretaria Nacional Anticorrupção do Paraguai), FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) e outras legislações nacionais e internacionais relacionadas aplicáveis à região, área de atuação e comunidade em que estamos inseridos.

Todas as pessoas devem agir em conformidade com o nosso Código de Conduta, razão pela qual contamos com um Canal de Compliance, o qual será responsável pelo endereçamento de medidas adequadas quando acreditar que os preceitos estabelecidos pela ECB ou das empresas que fazem parte do seu grupo não estão sendo seguidos corretamente, de acordo com este Código. Qualquer descumprimento de suas normas deverá ser imediatamente comunicado ao e-mail **(compliance@ecbgroup.com.br)**.

A ECB é Acionista da BSBIOS Energia Renovável, que possui um sistema de compliance estruturado e vigente, denominado PROGRAMA INTEGRIDADE, que se aplica a todos aqueles que possuem relacionamento com a BSBIOS e fazem parte da sua cadeia de atuação. Dentre os pilares do Programa, está disponível também o **Canal Denúncia BSBIOS**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia no link: **https://www.conformidade.com.br/DenunciaBSBIOS/**.



CANAL DENÚNCIA BSBIOS

www.conformidade.com.br/denunciabsbios

5. O que é o código de Conduta?

O Código de Conduta é um documento com diretrizes claras e objetivas, elaborado com base nas crenças e nos princípios orientadores da atuação do ECB Group, bem como nas legislações nacionais e internacionais aplicáveis, deixando claro como a empresa espera que seus profissionais se relacionem com os colegas, acionistas, parceiros, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes e a sociedade em geral.

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da ECB como grupo sólido e confiável.

O Código nos mostra como agir e tomar decisões corretas e adequadas na condução dos negócios do ECB Group.

Nosso Código, em conjunto com as nossas políticas, oferecem as informações que você precisa para executar seu trabalho com ética.

Além disso, o Código de Conduta orienta as relações e compromissos do Grupo com todas as partes interessadas: o mercado, agentes públicos, governos, colaboradores, autoridades e a sociedade em geral.

É sua responsabilidade conhecer e cumprir as políticas aplicáveis ao trabalho que você faz e às decisões que você toma. Além disso, o Grupo ECB está comprometido com o cumprimento das legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis aos países que se relaciona.

6. Como deve ser a conduta no local de trabalho e fora das empresas que pertencem ao grupo ECB?

6.1 RESPEITO À PESSOA

O nosso sucesso só pode ser alcançado quando tratamos a todos, dentro e fora de nossa empresa, com respeito. Nosso objetivo é alcançar metas respeitando o ambiente de trabalho, junto com a excelência individual e o trabalho em equipe. O ECB Group repudia qualquer tipo de desrespeito às pessoas, sejam elas seus profissionais, clientes, fornecedores ou outros.

6.2 POSTURA DA GESTÃO

Eventuais erros cometidos por colaboradores deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

É conduta esperada de todos os líderes que trabalham em prol do ECB Group, ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

A demonstração de interesse de um colaborador em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação.

O Grupo ECB valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todas as Unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

6.3 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

Não permitir o assédio no local de trabalho é um aspecto importante do estímulo a um ambiente de trabalho respeitoso. O assédio pode se apresentar de várias maneiras, todas elas inaceitáveis, como descritos nos exemplos a seguir: Ameaças, piadas maledicentes, insultos, e comportamentos indesejáveis que façam referências discriminatórias à cor, raça, idade, sexo, religião, nacionalidade, deficiência, status, escolaridade, perseguição, retaliações, comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual; conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro profissional, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

Assédio moral é a exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Já o assédio sexual é configurado a partir de uma abordagem de conotação sexual contra a vontade de alguém, não sendo necessário contato físico, podendo ser um gesto ou uma comunicação verbal e tratando-se, inclusive, de crime penalmente previsto.

A ECB e seu grupo repudia e não permite qualquer tipo de assédio no ambiente de trabalho e acaso tome conhecimento será devidamente investigado, sendo passíveis de punição.

Caso você tenha dúvidas e tenha presenciado alguma situação como as narradas, forneça detalhes sobre o caso para a equipe de compliance ou relate o ocorrido no Canal de Compliance da ECB - compliance@ecbgroup.com.br

6.4 DISCRIMINAÇÃO

Discriminação significa distinção ou diferenciação. No sentido mais comum é designar uma ação preconceituosa em relação a uma pessoa ou grupo de pessoas, seja por questões raciais, de gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, situação econômica ou qualquer outro aspecto social.

Tomar decisões ou atitudes com base em qualquer destas características pessoais é sempre contra os nossos valores. Você sempre deve agir de modo justo e dar aos

indivíduos a oportunidade de desenvolver suas habilidades e progredirem em nossas empresas.

Discriminação racial é uma das formas mais frequentes de discriminação, e consiste no ato de diferenciar, excluir e restringir uma pessoa com base na sua raça. Devemos sempre lembrar que o preconceito racial é crime penalmente previsto em nossa legislação pátria.

A discriminação pela orientação sexual é denominada homofobia, e consiste no tratamento diferenciado negativo em relação a homossexuais, bissexuais e transgêneros.

Uma atitude discriminatória compromete os direitos fundamentais do ser humano, prejudicando as pessoas no seu contexto social, cultural, político ou econômico, por isso, nunca discrimine ou trate as pessoas de modo injusto, dentro e fora da empresa.

6.5 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A diversidade dos nossos históricos pessoais, experiências e maneiras de pensar são muito importantes e, por isso, almejamos que o nosso local de trabalho seja guiado pela inclusão e pela aceitação, sempre respeitando a cultura, valores e políticas da empresa.

Você desempenha um papel importante na criação de um ambiente de trabalho no qual todos se sentem valorizados e respeitados pelas contribuições que apresentam. Você promove a diversidade e a inclusão quando:

- Respeita a diversidade dos talentos, as habilidades e experiências de cada um;
- Valoriza ideias e contribuições dos outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, a diversidade e a inclusão dos candidatos devem ser compatíveis com as responsabilidades e competências necessárias para atender as expectativas do cargo.

6.6 TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO

O Grupo ECB repudia o trabalho escravo ou em condição equivalente, bem como uso de mão de obra infantil.

As empresas do grupo contratarão menor de idade entre 15 e 18 anos somente na condição de aprendiz, seguindo as leis vigentes do País, a empresa assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.

6.7 SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Não importa onde você trabalha ou o que faz para as empresas que fazem parte do nosso grupo, você deve colocar a segurança em primeiro lugar. Precisamos fazer da nossa própria segurança e da segurança dos outros uma prioridade, o tempo todo.

Estamos comprometidos a proteger o meio ambiente, a saúde, e a segurança de nossos colaboradores, visitantes, temporários, terceiros e clientes em nossas instalações,

empresas e indústrias. As políticas e procedimentos internos são planejados para ajudar você a trabalhar com segurança, quer em nossas instalações ou a serviço da empresa, ou fora dela, razão pela qual devem ser estritamente seguidos e acaso você não possua acesso a tais documentos poderá solicitá-los ao seu gestor ou então ao Compliance através do e-mail (**compliance@ecbgroup.com.br**).

Devemos fazer a nossa parte para manter um local de trabalho saudável e seguro. Isso significa, em parte, que assumimos um compromisso com a “meta zero acidentes”. Acreditamos que Zero é Possível.

Manifeste-se e levante suas preocupações, se você:

- For solicitado a fazer uma tarefa que considera insegura;
- For solicitado a executar um trabalho para o qual não acredita estar propriamente treinado/apto e que possa afetar você ou outros ou ao meio ambiente.
 - Avistar alguém executando uma tarefa que você considera insegura ou para a qual a pessoa não está propriamente treinada para fazer;
 - Suspeitar que um veículo ou peça de equipamento não está funcionando propriamente e pode não ser seguro.

Cada um de nós tem a responsabilidade de apoiar e implementar programas e práticas que permitam à ECB conduzir seus negócios de forma ambientalmente correta. Precisamos compreender os possíveis impactos que nossas responsabilidades no trabalho e fora da empresa tenham sobre o meio ambiente e reduzir ao mínimo quaisquer riscos ambientais. Seja qual for a nossa unidade de negócio, devemos, no mínimo, cumprir todas as leis e todos os regulamentos ambientais aplicáveis, assim como as políticas da empresa, como por exemplo: separar corretamente o lixo, evitarmos o uso de copos plásticos, não jogar lixo no chão, manter as instalações limpas e organizadas, não utilizarmos adornos nas áreas industriais, etc.

Ao deparar-se com situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos nas políticas da ECB e rapidamente relatar os fatos às áreas responsáveis em cada empresa do seu grupo, quaisquer dúvidas relacionadas a este aspecto podem ser endereçadas ao Canal (**compliance@ecbgroup.com.br**).

6.8 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

Consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas



periodicamente pelo Poder Executivo da União. A ECB exige que você execute as responsabilidades de seu cargo livre da influência de qualquer substância que possa prejudicar o desempenho no trabalho. Se você trabalhar sob a influência de drogas ou álcool, estará apresentando um risco de segurança inaceitável para si mesmo e aos outros.

Por estas razões, proibimos:

- Trabalho sob a influência de álcool, drogas ilegais ou substâncias controladas dentro das instalações, empresas, unidades, indústrias da ECB;
- Posse, venda, uso, transferência ou distribuição de drogas ilegais ou substâncias controladas nas instalações da empresa e fora dela;
- Desenvolvimento de trabalho em áreas de risco enquanto estiver fazendo uso de algum medicamento prescrito ou não prescrito que desencadeiem efeitos colaterais que influenciem em suas rotinas de trabalho e o exponha à riscos.

Se você tiver algum problema com drogas ou álcool, nós o encorajamos a buscar auxílio. Entre em contato com a área de Gestão de Pessoas para ser informado sobre as instituições que possam lhe ajudar ou relate os fatos para o Compliance através do Canal: compliance@ecbgroup.com.br

A segurança é responsabilidade de todos nós. Insista para que o trabalho seja executado com segurança, não importa qual seja seu cargo.

A empresa não tolera o não cumprimento das Políticas de Segurança, sendo passível de penalidades.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Empresa, salvo para profissionais de segurança expressamente autorizados para tal.

6.9 COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

A comercialização de produtos de interesse particular é permitida, desde que, não influencie nas atividades diárias dos colaboradores, podendo ser realizada nos horários de intervalo, sem utilizar as ferramentas de trabalho.

6.10 VESTUÁRIO

A ECB entende que roupas e acessórios são manifestações de estilos, preferências e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos, de acordo com as diretrizes e as recomendações internas, sendo que, quando solicitado, utilizar o uniforme padrão da Companhia.



Ainda, em todas as instalações, empresas e indústrias do grupo, é obrigatório seguir, dentre outras, as normas do GMP (*Good Manufacturing Practices*), utilizando-se todos os Equipamentos de Proteção Individual; evitando-se roupas justas que exponham partes do corpo; utilizando roupas limpas, sem furos ou rasgos; uniforme sem bolso acima da cintura, sem botões expostos; saias com comprimento que se estenda, no mínimo, até os joelhos, touca que cubra totalmente os cabelos em locais onde há risco de contaminação do produto acabado e luvas, quando necessário; sapatos limpos e conservados.

6.11 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses podem surgir em muitas situações. Eles ocorrem mais frequentemente quando o profissional obtém algum benefício pessoal direto ou indireto, através da utilização do nome da empresa, para si, para membros da família ou amigos.

Conflito de interesse é verificado quando colaboradores, executivos ou terceiros que atuem em nome da ECB ou das empresas que pertencem ao grupo, se encontrem em situação que influencie ou possa influenciar uma decisão, ou que tenha autonomia para tomar decisão, que resulte, ou possa resultar, em alguma forma de benefício pessoal, direto ou indireto, para si ou para membros de sua família ou amigos.

A ECB espera que seus profissionais evitem qualquer atividade, investimento, interesse ou associação que possa interferir no exercício de suas funções profissionais, ou que interfira nos interesses da empresa e acaso você tome conhecimento de qualquer situação de conflito ou aparente conflito deve obrigatoriamente reportar ao Compliance: compliance@ecbgroup.com.br

Entenda como os conflitos de interesses podem ocorrer, através de alguns exemplos:

- **Interesses Financeiros:** o profissional não poderá ter nenhum tipo de interesse ou relacionamento financeiro, seja ele direto ou indireto, com qualquer fornecedor, cliente, ou concorrente da ECB ou das suas empresas; ou em qualquer negócio ou transação envolvendo a ECB ou as suas empresa.

Os colaboradores da ECB e das empresas que pertencem ao grupo estão proibidos de participar como empregados, gestores, sócios, proprietários ou consultores de empresas parceiras (clientes, fornecedores etc.) ou concorrentes, sem que tal fato seja comunicado antecipadamente. Em virtude da natureza da função que exercem a restrição ao exercício de atividades fora da ECB não será aplicada aos Conselheiros Administrativos e Fiscais.

- **Negócios com Parentes:** o colaborador não poderá participar de negociações em nome da empresa envolvendo um parente seu, seja ele por consanguinidade ou por afinidade, ou uma empresa com que seu parente tenha relação direta, sem que tal fato seja comunicado antecipadamente.

- **Tratamento Diferenciado:** O colaborador, seus familiares e amigos não devem

receber tratamento diferenciado em relação aos serviços prestados para a ECB ou para as empresas do seu grupo.

- **Uso de Propriedades da Companhia:** O colaborador não poderá usar propriedades e serviços da ECB e das empresas do seu grupo para seu benefício pessoal, exceto se o uso tiver sido devidamente aprovado. Não é permitido conduzir negócios pessoais dentro do horário de expediente ou utilizando as instalações e equipamentos da empresa para tal fim.

6.12 CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE COLABORADORES

A ECB concorda com a contratação de pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com seus colaboradores, desde que seja de conhecimento prévio ao processo de contratação e que tal condição seja aprovada pela administração da Empresa. Por parente entendemos pessoa ligada à outra por consanguinidade até o 3º grau, ou então por afinidade e/ou adoção.

Os envolvidos não poderão trabalhar na mesma área ou áreas correlatas, e/ou manter qualquer vínculo de subordinação direta (gestor imediato) ou indireta (nível hierárquico superior ao gestor imediato, dentro da mesma gestão).

6.13 SINDICATOS

A ECB respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.

7. Como deve ser a conduta em relação à imagem da ECB?

7.1 USO DO NOME, DAS INSTALAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

É proibida a utilização do nome, da logomarca, imagens (fotos internas e externas) das instalações e dos relacionamentos oriundos da ECB ou das suas empresas para obter vantagens pessoais ou para terceiros. Sua eventual utilização em qualquer situação, incluindo ações de caridade ou trabalhos não remunerados, deverá ser previamente analisada pela área de Comunicação e Marketing, e autorizada pela Direção da empresa.

7.2 INTERAÇÕES NA MÍDIA

Todas as solicitações da mídia relacionadas à empresa devem ser encaminhadas à área

de Comunicação e Marketing da ECB. Somente pessoas devidamente autorizadas poderão falar em nome da empresa, ou seja, fornecer materiais para publicação, atender jornalistas, dar entrevistas, etc.

Se um profissional de mídia entrar em contato direto com você, encaminhe esta pessoa à área de Comunicação e Marketing. Antes de participar de eventos externos como palestrante, realizar pesquisas, publicar quaisquer materiais em formato escrito ou eletrônico que mencionem a ECB ou das empresas que pertencem ao seu grupo, você deve obter a aprovação do seu gestor e da área de Comunicação e Marketing da empresa.

7.3 ATUAÇÃO EM REDES SOCIAIS

O uso das redes sociais deve ser feito de maneira consciente e responsável, de forma a não afetar a imagem e a reputação da empresa. Os profissionais devem refletir sobre como sua atuação nas redes sociais pode afetar a imagem e a reputação da ECB ou das empresas que pertencem ao seu grupo;

A empresa não permite a divulgação em redes sociais particulares de imagens, bem como proíbe que sejam realizadas gravações de áudio e vídeo de áreas internas da empresa que não sejam devidamente autorizadas pelo setor de Compliance e Marketing da Companhia, devendo a solicitação e comunicação ocorrer pelo Canal de Compliance da ECB. compliance@ecbgroup.com.br

Fazer comentários pejorativos ou reclamações sobre a empresa, gestores ou os colegas de trabalho denota desrespeito e pode causar mal-estar e perturbar o ambiente profissional. Dar informações sobre políticas e processos internos da empresa ou suas atividades profissionais pode caracterizar-se como vazamento de informações confidenciais e gerar prejuízos, incluindo perda de vantagem competitiva e demandas judiciais de seus clientes.



8. Como deve ser a conduta com nossos clientes e parceiros de negócio?

8.1 QUALIDADE E SEGURANÇA DOS NOSSOS PRODUTOS

Estamos comprometidos com a produção de produtos de alta qualidade. Agir com integridade nas relações com nossos clientes e parceiros de negócio significa nos orgulharmos de nosso trabalho e tratar a qualidade e segurança dos produtos como altas prioridades. Preservamos a confiança do consumidor através da fabricação de produtos excelentes, começando com a compra de nossas matérias-primas e continuando até o produto finalizado chegar às mãos dos consumidores.

Manter nossos padrões excepcionais de qualidade e segurança significa que devemos trabalhar em equipe para assegurar que nossos produtos satisfaçam ou excedam todos os requisitos regulatórios.

Se você ficar com dúvidas em relação à segurança e qualidade dos produtos, você deve:

- Conhecer as normas, políticas e procedimentos de qualidade que se aplicam aos produtos produzidos;
- Seguir o manual de boas práticas de fabricação;
- Cumprir com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

É importante sempre estar alerta para situações que possam comprometer nossos produtos. Se perceber algo que poderia afetar negativamente a qualidade de um produto, manifeste-se e relate imediatamente à ECB através dos nossos canais de comunicação disponíveis no site da empresa ou nos canais das empresas que pertencem ao seu grupo.

8.2 NOSSAS PRÁTICAS DE MARKETING

O marketing para a ECB é sinônimo de responsabilidade, devendo refletir os elevados padrões éticos do grupo. Neste sentido, o colaborador não deverá:

- Exagerar ou adulterar as qualidades de nossos produtos ou embalagens;
- Usar afirmações enganosas ou falsas em nossa propaganda;
- Fazer afirmações sobre nossos produtos, ingredientes de produtos, ou consequências para a saúde sem comprovação adequada e autorização apropriada.

8.3 NOSSOS CLIENTES

O Grupo ECB entende que é íntegro cada um de nós tratarmos nossos clientes com ética, justiça e em conformidade com todas as leis aplicáveis.

Ao tratar com nossos clientes, você sempre deve:

- Conquistar o cliente com base na excelência dos nossos produtos e atendimento;
- Apresentar nossos serviços e produtos de maneira honesta e franca;

- Evitar práticas comerciais desleais ou enganosas;
- Comunicar nossos programas de vendas com clareza;

Nossos contratos com os clientes sempre devem refletir a importância e o valor que damos ao seu negócio. Todos os acordos de vendas e desenvolvimento da marca devem ser feitos em conformidade com as nossas Políticas, Estatuto e Acordo de Acionistas, legislação nacional, internacional conforme aplicável.

8.4 NOSSOS FORNECEDORES

O Grupo ECB tem o compromisso de lidar com todos os fornecedores de maneira justa e ética, por isso, escolhemos fornecedores com base em critérios de qualidade dos produtos e serviços, excelência técnica, disponibilidade, referências, prazos oferecidos e custo.

O Grupo ECB exige e espera que os seus fornecedores cumpram integralmente as leis, normas e regulamentos dispostos neste Código, bem como toda e qualquer diretriz aplicável aos seus serviços, incluindo e não se limitando a leis relacionadas ao trabalho, anticorrupção, suborno, saúde, segurança, meio ambiente.

Em razão disso, possuímos práticas de checagens e administração de terceiros, estabelecendo a realização de checagem prévia de conformidade e integridade sempre que vamos nos relacionar com algum fornecedor ou prestador de serviços.

Esperamos que nossos fornecedores tenham os mesmos padrões de integridade que mantemos para nós mesmos, respeitando e cumprindo nosso Código de Conduta, bem como nossas políticas de compliance e de administração de terceiros e parceiros. Além disso, é expressamente proibido tirarmos qualquer tipo de vantagem de nossos fornecedores, ocultamento de fatos importantes, abuso de informações confidenciais, distorção de fatos materiais ou qualquer outra prática de negócio injusta.

Por meio deste instrumento, a ECB Group firma um compromisso com a gestão responsável, ética, transparente e íntegra, assim como com a responsabilidade socioambiental de suas atividades, produtos e serviços. O conhecimento e a concordância de atuar de acordo com os princípios estabelecidos por este código é condição indispensável para estabelecer, manter ou renovar um vínculo comercial com a ECB ou com as empresas que se relacionam com o seu grupo.

8.5 NOSSOS CONCORRENTES

Na ECB, nós impulsionamos nossos colaboradores a competir por oportunidades de negócio de maneira íntegra de acordo com a lei, e assegurando que nossos clientes e o público em geral tenham a oportunidade de comprar produtos e serviços de alta qualidade a preços de mercado adequados. Conseqüentemente:

- Nunca comente sobre os produtos e serviços dos concorrentes de maneira imprecisa ou inverídica;

- Use apenas meios legítimos para obter informações competitivas;
- Mantenha conformidade com as leis de concorrência onde estiver.

Ao tratar com concorrentes, não assine qualquer acordo, seja formal ou informal, escrito ou oral, para definir preços ou outras condições de vendas, coordenar ofertas, alocar clientes, territórios de vendas, ou linhas de produtos, ou envolver-se em qualquer outra atividade que viole as leis. Nunca discuta esses assuntos com um concorrente, mesmo em um ambiente informal, como feiras de negócios ou eventos de clientes.

Violações das leis podem resultar em penalidades legais graves para nossa empresa e acusações criminais para os indivíduos envolvidos. As leis de concorrência são complexas e variam de acordo com o país. Para obter orientação, consulte o Departamento Jurídico ou o Compliance (compliance@ecbgroup.com.br). Se suspeitar de uma violação, manifeste-se e relate ao comitê do código de conduta.

Nos negócios, não é incomum obterem-se informações sobre outras empresas, incluindo concorrentes. Quando obtidas de fontes legítimas, informações desse tipo podem ter valor inestimável para analisar mercados, ampliar o crédito ou avaliar fornecedores. É natural e adequado que reunamos esse tipo de informação em um sistema competitivo.

O Grupo ECB espera que seus profissionais evitem qualquer violação de tais diretivas e caso você tome conhecimento de qualquer situação de inconformidade deve obrigatoriamente reportar ao Compliance (compliance@ecbgroup.com.br).

8.6 PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

A forma da ECB e das suas empresas de conquistar, reter clientes e ganhar espaço no mercado está relacionada à qualidade dos seus produtos e serviços. Neste sentido, é proibido fornecer, oferecer ou receber de clientes, fornecedores ou outros parceiros de negócio presentes e brindes que sirvam para influenciar decisões comerciais inapropriadamente ou obter uma vantagem desleal.

Entretanto, em determinadas circunstâncias, você pode trocar presentes de negócios para preservar o bom relacionamento, desde que:

- O presente tenha um fim legítimo, possua um valor simbólico (geralmente abaixo de R\$ 200,00 ou equivalente), e não seja frequente;
- O presente não seja em dinheiro ou equivalente (cartões de crédito, vales, vouchers).

Além disso, a hospitalidade de negócios, incluindo capacitação, traslado, hospedagem, refeições e entretenimento, não é proibida se for de natureza ética e a frequência da ocasião forem razoáveis.

Em alguns casos, para preservar o bom relacionamento com o parceiro, se não for possível recusar o presente e o mesmo respeitar as diretivas acima, ou seja, possuir um fim legítimo, valor não superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), não seja em dinheiro ou uma instituição de caridade.

Independentemente do valor comercial do brinde, presente e/ou hospitalidade, o

oferecimento deste não deve afetar, de forma alguma, o julgamento do envolvido. Por tal motivo, o recebimento e oferecimento de presentes, entretenimentos e hospitalidades devem ser reportados no compliance@ecbgroup.com.br, no assunto "Reporte de Recebimento de Presentes", independentemente do valor.

Além disso, não pode ser oferecido qualquer presente ou pagamento a entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo, diretamente ou indiretamente, com o objetivo claro ou aparente de obter benefícios, vantagens, acordos ou ações favoráveis de tais organismos.

O Grupo ECB entende que os brindes promocionais, podem ser oferecidos, pois um objeto que traz o logo da empresa tem como objetivo fazer propaganda. O brinde não tem valor comercial e, conseqüentemente, não pode ser revendido. Brindes promocionais de outras empresas também podem ser aceitos.

Nenhum colaborador deve aproveitar-se do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens. Se tiver dúvida sobre a aceitação de um brinde, convite ou outro prêmio, converse com o seu gestor ou com qualquer membro do Comitê de Conduta antes de aceitá-lo.

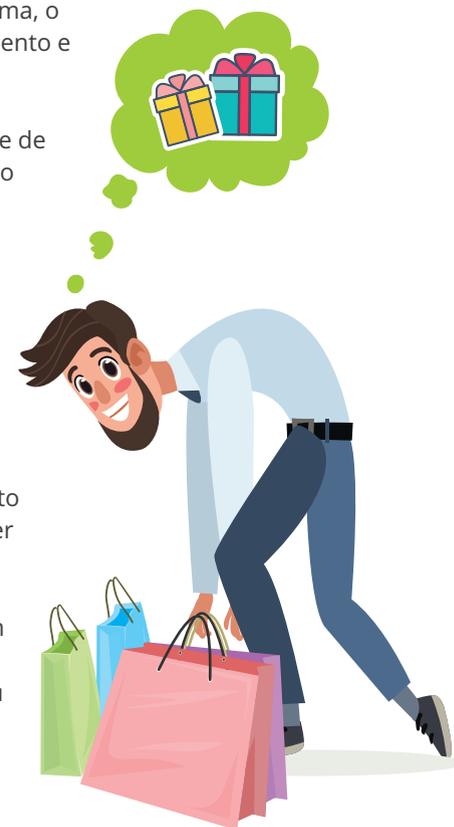
8.7 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Além disso, toda e qualquer solicitação de doação e/ou patrocínio deve ser encaminhada aos setores responsáveis em cada empresa do grupo, através dos seus canais e ouvidoria, os quais darão o tratamento adequado a demanda.

8.8 COMUNIDADES EM QUE ATUAMOS

O Grupo ECB está comprometido com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais atua. É compromisso de todos os colaboradores agirem de acordo com os Valores do grupo e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades nas quais estamos presentes.

O grupo ECB incentiva a participação de seus colaboradores em ações de voluntariado.



9. Negócios Internacionais

A ECB e suas empresas empregam os devidos cuidados em seguir todas as regras e leis aplicáveis aos negócios internacionais, bem como às importações e exportações que pratica e desenvolve, incluindo e não se limitando a conhecer os embargos aplicáveis em relação às operações em que atua.

Embargos econômicos são restrições impostas contra determinados países e pessoas ou entidades, por governos e organizações internacionais.

A ECB e seu grupo cumpre com todas as leis que proíbem a lavagem de dinheiro ou o financiamento para fins ilegais ou ilegítimos. Isso significa que não podemos iniciar operações envolvendo fundos gerados por meio de atividades criminosas, como fraude, terrorismo ou comércio de drogas. Ao fazê-lo, podemos violar as leis contra lavagem de dinheiro e antiterrorismo. A lavagem de dinheiro ocorre quando pessoas ou grupos de pessoas tentam ocultar os procedimentos de atividades ilegais ou tentam fazer com que as fontes de seus fundos ilícitos pareçam legítimas. Devemos assegurar que a ECB e as empresas do seu grupo conduzam negócios com clientes ou parceiros comerciais idôneos, para fins legítimos e com fundos legítimos. Portanto, devemos estar cientes dos "sinais de alerta", como solicitações de pagamento em dinheiro ou outros termos de pagamento incomuns. Caso encontre qualquer transação que não pareça correta, você deve entrar em contato com os canais de Compliance do grupo ECB.



10. Como deve ser a conduta em relação ao gerenciamento da informação?

10.1 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Enquanto estiver trabalhando para a ECB e ainda em caso de desligamento, você deve manter a confidencialidade, proteger e não divulgar qualquer informação a que tenham tido acesso dentro das empresas e que não seja de conhecimento público.

Você deve tomar medidas de precaução para evitar a divulgação e acesso a informações. Para tanto, você deve tomar as providências necessárias para que os documentos e informações relacionados ao negócio sejam produzidos, copiados, enviados, transportados, arquivados, armazenados e descartados de forma adequada, não permitindo a exposição e acesso não autorizado, eis que estamos submetidos à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia, em

casos de potenciais vazamento de informações privilegiadas.

Igualmente, é proibido gravar, copiar e reproduzir qualquer imagem e voz relacionado a Companhia e suas atividades sem a autorização do Compliance compliance@ecbgroup.com.br, de acordo com as diretrizes de Segurança da Informação aplicáveis e vigentes em cada empresa do grupo. Gravações de voz/imagem/ambiência nos ambientes das unidades, empresas do grupo são expressamente proibidos sem a autorização da Diretoria e conhecimento prévio de todos os envolvidos sobre tal condição, através de pedido formal ao compliance@ecbgroup.com.br ou a outro canal pertencente a alguma das empresas do grupo.

É também proibido expressamente a utilização de aparelhos celulares particulares e não autorizados pelo Compliance nas áreas industriais e unidades do grupo, visando acima de tudo, proteger a integridade física de seus colaboradores, parceiros e/ou terceiros, mitigando, com isso, riscos relacionados à eventuais acidentes de trabalho.

Todos e quaisquer colaboradores ou terceiros eventualmente envolvidos em pesquisas e desenvolvimentos só poderão iniciar suas atividades e prestar informações sobre as tecnologias da ECB e das empresas que pertencem ao grupo, após devidamente assinado o competente Termo de Confidencialidade, a ser disponibilizado pela Área Jurídica, o qual deverá ser arquivado junto aos documentos do colaborador.

Qualquer informação a que tenha acesso ou conhecimento não deve ser compartilhada nem discutida fora da ECB e das suas empresas, salvo quando permitido ou exigido por lei e devidamente reportada ao Compliance compliance@ecbgroup.com.br. Vale lembrar que assuntos e informações da empresa não devem ser tratados em locais públicos como elevadores, restaurantes, banheiros, áreas de trabalho abertas, celulares e outros dispositivos de comunicação ou serviços de transmissão de informações, ainda que você esteja no ambiente da empresa. Ainda, tais informações não devem ser compartilhadas com outros colaboradores, executivos ou terceiros em ambientes não seguros, como aplicativos de mensagens instantâneas. assuntos e informações da empresa não devem ser tratados em locais públicos como elevadores, restaurantes, banheiros, áreas de trabalho abertas, celulares e outros dispositivos de comunicação ou serviços de transmissão de informações, ainda que você esteja no ambiente da empresa. Ainda, tais informações não devem ser compartilhadas com outros colaboradores, executivos ou terceiros em ambientes não seguros, como aplicativos de mensagens instantâneas.



10.2 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES DE TERCEIROS

O grupo ECB se compromete em proteger e tratar de forma confidencial todos os dados e informações de seus clientes, fornecedores e outros parceiros, e utilizá-los de maneira

adequada.

As informações de nossos terceiros devem ser resguardadas, assegurando que as mesmas sejam compartilhadas apenas com pessoas envolvidas com o processo e/ou autorizadas. É nossa responsabilidade usar, armazenar e proteger cuidadosamente quaisquer dessas informações, de acordo com todas as leis aplicáveis e/ou quaisquer acordos pertinentes. Devemos adotar medidas adequadas para manter essas informações seguras e nos certificar de que sejam usadas somente para fins de negócio aprovados.

10.3 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS

O Grupo ECB reconhece e protege as informações pessoais e confidenciais de seus profissionais, incluindo registros médicos, documentos, contatos, etc, de modo que todos devem garantir a proteção e privacidade das informações pessoais e confidenciais dos colaboradores que eventualmente tiverem acesso.

Você não deve:

- Compartilhar informações pessoais/confidenciais com pessoas não autorizadas;
- Comentar ou conversar sobre essas informações dentro e fora da empresa;
- Deixar sem a devida supervisão documentos com informações confidenciais;
- Compartilhar com outros colaboradores, executivos ou terceiros, informações em ambientes não seguros, tais como aplicativos de mensagens instantâneas

Zelamos pela segurança e privacidade das informações pessoais e confidenciais e garantimos que estas informações sejam compartilhadas apenas com pessoas autorizadas. Consequentemente, quando utilizamos os serviços de outros prestadores, exigimos contratualmente que estes protejam a confidencialidade dos dados que recebem sobre o nosso quadro de profissionais.

10.4 USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO E BENS DA ECB E DAS SUAS EMPRESAS

Todo profissional deve utilizar de forma apropriada os bens da ECB e/ou das suas empresas, com propósitos de Negócio e somente por profissionais autorizados ou designados. Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros.

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções. Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista,



difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário aos valores, políticas e aos interesses da ECB e seu grupo. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

O colaborador deve estar ciente de que a empresa tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses recursos. Por esse motivo, o ECB Group poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da ECB e das empresas que pertencem ao seu grupo e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata mediante solicitação, para guarda ou descarte.

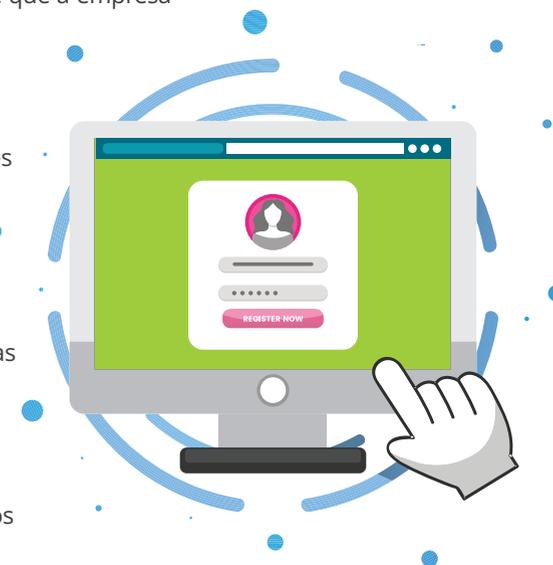
A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programa não devem ser copiados ou instalados nos computadores da ECB e das suas empresas sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação competente.

11. Como deve ser a nossa conduta para com os acionistas?

O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da ECB, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da empresa e seu grupo.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.



12. Como deve ser a nossa conduta para com os registros contábeis?

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da ECB e seu grupo pelos agentes de mercado.

Nossos acionistas confiam em nós quanto à manutenção de livros e registros exatos e completos.

Esses documentos constituem a base de todas as nossas divulgações e nossos documentos públicos, cujo objetivo é oferecer aos acionistas e ao público uma visão precisa das operações e da situação financeira da empresa. O grupo ECB também usa esses documentos para analisar suas operações, apresentar relatórios financeiros e governamentais e tomar decisões de negócio importantes.

Temos o dever de nos assegurar de que as informações que prestamos em todos os registros da empresa sejam completas, exatas e compreensíveis. Não podemos, em hipótese nenhuma, fazer declarações falsas em documentos da empresa. Qualquer pessoa que se envolva em fraude financeira estará sujeita a punição, conforme a legislação local, e poderá vir a ser responsabilizada civil e criminalmente.

Você deve comunicar quaisquer suspeitas de irregularidades contábeis ou de auditoria com a maior rapidez possível no canal de Compliance (compliance@ecbgroup.com.br).

12.1 AUDITORIAS E INVESTIGAÇÕES

Temos a responsabilidade de cooperar com auditores externos e internos, assim como investigadores do governo que estejam inspecionando ou analisando os produtos ou atividades da nossa empresa. Sob nenhuma hipótese podemos fazer qualquer tentativa de interferir nessa análise ou influenciá-la de maneira inadequada. Certifique-se de fornecer aos auditores e investigadores todas as informações às quais tiverem direito. Se tiver alguma dúvida sobre as informações que determinado auditor ou investigador solicitar, consulte as áreas responsáveis e o compliance através do compliance@ecbgroup.com.br.

13. Anticorrupção

Nunca obtemos ou mantemos, bem como não toleramos negócios por meios antiéticos, como subornos, propinas ou outros pagamentos corruptos, independentemente de qualquer costume comercial local. Cumprimos com as diretrizes da OCDE, com a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, a Lei de Suborno do Reino Unido, a Lei da Empresa Limpa / Anticorrupção do Brasil, as leis anticorrupção e normas estabelecidas pela SENAC (Secretaria nacional Anticorrupção do Paraguai) a Lei Anticorrupção do Estado do Rio Grande do Sul e quaisquer legislações locais anticorrupção que se apliquem a nós e às empresas que pertencem ao grupo, nas regiões em observância às suas normais locais.

Não toleramos aceitar ou fornecer subornos e devemos ter um cuidado especial ao

trabalhar com funcionários do governo. É ilegal oferecer, prometer, dar ou aceitar qualquer coisa de valor para/de um parceiro de negócios ou funcionário do governo que poderia influenciá-los de forma corrupta.

Se o seu cargo exigir interação com o governo, você precisará conhecer e seguir as várias leis anticorrupção que se aplicam às nossas atividades de negócio (aplicáveis a todas as empresas do grupo), bem como deverá seguir as regras gerais para relacionamento com Agentes Públicos contida nas diretrizes de Compliance do grupo e de cada empresa/ Companhia ligada a ele. Devemos nos certificar de que terceiros que selecionamos para representar a ECB e suas empresas que conheçam e sigam essas leis ao conduzir nossos negócios, pois a empresa pode ser responsabilizada pelas ações desses terceiros.

Conforme as leis anticorrupção em todo o mundo e políticas da empresa, não podemos oferecer, prometer, pagar ou dar suborno ou outro pagamento indevido (ou que puder ser razoavelmente entendido como tal) para funcionários públicos. Uma forma de pagamento indevido é “propina”. Propina é a devolução de dinheiro já pago ou a pagar em função de um contrato legal, como recompensa por ações visando à realização ou ao estímulo a negócios.

A expressão “funcionário público” tem sentido amplo. Pode se referir a autoridades e funcionários públicos em qualquer nível de governo, autoridades ou candidatos político-partidários, funcionários de organizações internacionais (como a Organização das Nações Unidas - ONU) e de entidades nas quais o governo detém a propriedade ou o controle.

Desta forma, sempre que você tomar conhecimento de qualquer situação que configure os atos narrados acima deverá reportá-la ao Compliance, a fim de que se apure a situação, bem como faça o encaminhamento necessário.

13.1 SUBORNO

Suborno pode ser oferta, promessa, pagamento ou cessão de qualquer coisa de valor para obter ou manter negócios ou vantagens de negócio indevidas. Isso inclui dinheiro, bens equivalentes a dinheiro, presentes, viagens, gastos com entretenimento, serviços ou empréstimos.

- **Suborno direto:** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos. Consiste em oferecer, dar benefício como dinheiro, entretenimento, viagens, presentes, doações, emprego, ou algo de valor para parceiros de negócio atuais ou potenciais, fornecedores atuais ou potenciais, ou outros terceiros e seus familiares e amigos, dentre outros, com o intuito de obter vantagem comercial, influenciar um ato ou uma decisão de negócio.

- **Suborno indireto:** Solicitar qualquer benefício, como dinheiro, entretenimento, viagens, presentes, doações, emprego ou algo de valor para si ou familiares e amigos, doações, dentre outros, com o intuito de obter vantagem comercial, influenciar um ato ou

O Código, por sua própria natureza, não descreve todas as possíveis situações que você encontrará em seu trabalho diário. Se não encontrar uma resposta no Código, ou se tiver dúvidas sobre a sua interpretação, busque orientação com seu Gestor imediato ou então do Compliance. O Código serve como base para a tomada de decisão ética e consciente.

Então, quando situações inesperadas ou conflitantes surgirem, cada profissional deverá utilizar-se de bom senso e responsabilidade para refletir sobre as consequências de seus atos e adotar um posicionamento a respeito.

17. O que é esperado de mim quanto funcionário?

Confiamos que todos coloquem em prática nossos valores e conheçamos o Código, políticas, procedimentos e diretrizes da ECB e do seu grupo que se apliquem ao nosso trabalho, assim como todas as leis e regulamentos aplicáveis, independentemente do local onde atuamos. Não devemos, em hipótese nenhuma, ignorar o Código ou tentar fraudá-lo, mesmo que seja para atingir metas de negócio. Se precisar de ajuda para compreender o nosso Código, política, procedimento ou diretrizes específicas, procure orientação com o Compliance. Caso você tenha conhecimento de alguma situação de inconformidade ou então inobservância de legislações, políticas, procedimento e normativas internas, é seu dever reportá-la à ECB, ao seu compliance ou ao compliance de suas empresas.

18. O que é esperado de mim quanto líder?

O cumprimento de nosso Código e de todas as leis e regulamentos aplicáveis são à base do sucesso contínuo de nossa empresa e de sua boa reputação. Embora todos nós tenhamos o dever de seguir o Código, nossos diretores, gerentes, coordenadores e Líderes/Facilitadores têm uma responsabilidade ainda maior: a de servir como embaixadores e multiplicadores de nosso Código ante os membros de suas equipes. É necessário que você comunique o Código a todos os colaboradores de sua equipe e certifique-se de que eles recebam treinamento adequado sobre o Código e políticas que envolvam suas funções.

Espera-se que, como líder, você crie um ambiente que estimule os colaboradores a procurá-lo se tiverem dúvidas ou desejarem fazer algum relato e que responda a perguntas e preocupações de maneira adequada e em tempo hábil. Se não souber a resposta a uma pergunta de um colaborador, ou não tiver certeza sobre o que responder, procure recursos para obtê-la. Você não pode, sob nenhuma hipótese, adotar qualquer forma de ação retaliatória contra qualquer colaborador por fazer alguma pergunta ou levantar alguma preocupação nem permitir ação retaliatória cometida por outros. Você enquanto líder precisa ser referência e espelho aos demais colaboradores, cumprindo estritamente o tópico "Postura da Gestão".

19. Canal Denúncia ECB

Possuímos um Canal de Compliance, razão pela qual uma equipe específica recepciona todas as manifestações e faz o devido encaminhamento conforme o seu teor.

Esta ferramenta de denúncias está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, é o canal apropriado para reporte de qualquer situação de inconformidade, inobservância de legislações, políticas, procedimento e normativas internas ou então para o envio de dúvidas e sugestões, sendo garantido o anonimato, a confidencialidade, a investigação e o tratamento do respectivo reporte.

Todas as condutas que violem as matérias tratadas no Código de Conduta, Políticas, demais normas internas da ECB e das empresas que pertencem ao seu grupo, além da legislação nacional e internacional aplicável, deverão ser imediatamente relatadas através do Canal e serão tratadas de acordo com as diretrizes de compliance da ECB ou da sua empresa relacionada.

As empresas do grupo ECB podem ter seus canais independentes de compliance relacionado às suas operações, em caso de dúvidas, consulte o Canal de Compliance da ECB sobre o assunto, bem como o item 3. deste Código.



**CANAL DE DENÚNCIA
ECB**



compliance@ecbgroup.com.br

20. E se eu estiver preocupado com retaliação?

É importante que você se sinta à vontade e seguro para levantar suas questões e preocupações. A ECB e suas empresas jamais permitirão qualquer forma de retaliação contra você por ter feito um relato de boa-fé sobre má conduta real ou potencial. Um relato de "boa-fé" é um relato honesto, sincero e completo. É importante que você relate o fato através dos canais de compliance caso perceba alguma forma de retaliação, para que isso possa ser formalmente revisado e resolvido.

21. Como a ECB trata os relatos?

A ECB investigará todos os relatos sobre possível má conduta ética ou legal. Tanto quanto possível, a empresa manterá os detalhes das investigações em sigilo, de maneira consistente com a resolução do problema e de acordo com as leis aplicáveis.

A ECB e seu grupo jamais permitirá qualquer forma de retaliação contra você por ter feito um relato de boa-fé sobre má conduta real ou potencial. Caso você perceba alguma forma de retaliação é de suma importância que você relate o fato através dos canais ora dispostos neste Código, para que isso possa ser formalmente revisado e resolvido por uma

uma decisão de negócio da ECB e suas empresas.

O Grupo ECB não tolera a prática de suborno e outras formas de pagamento indevido, sendo que tal regra deverá ser seguida por todos os colaboradores, alta administração, executivos, acionistas, terceiros, parceiros de negócios e fornecedores.

A regra se aplica a todas as operações da ECB e seu grupo, incluindo as de joint ventures controladas pela empresa, independentemente de qual seja o lugar onde você trabalha ou o nível hierárquico de seu cargo.

Nunca tente burlar quaisquer leis, regulamentos ou políticas da empresa pedindo que um terceiro faça algo que você é proibido de fazer.



13.2 LICITAÇÕES

O grupo ECB está comprometido com o cumprimento das leis de nosso país e legislações estrangeiras aplicáveis aos países que se relaciona, por tal razão todos os colaboradores, alta administração, executivos, acionistas, terceiros, parceiros de negócios e fornecedores devem observar e cumprir a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93.

Em razão disto, a Companhia não permite práticas que comprometam o caráter competitivo de processos licitatórios, como ajuste, combinação, direcionamento de edital e etc., bem como não são permitidas modificação ou prorrogação de contrato com o intuito de obter vantagens ou benefícios indevidos;

A ECB Group espera que seus profissionais evitem qualquer violação de tais diretivas e caso você tome conhecimento de qualquer situação de inconformidade deve obrigatoriamente reportar ao Compliance da ECB, o qual também poderá lhe auxiliar caso possua dúvidas acerca deste tópico.

14. Relação com agentes públicos

As interações comerciais com entidades governamentais estão frequentemente sujeitas a regulamentos e requisitos rigorosos, os quais temos a responsabilidade de cumprir. Seja sempre honesto, preciso e franco em todas as negociações com funcionários do governo, agências, contratados e subcontratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, em especial as regras gerais para relacionamento com Agentes Públicos contida nas diretrizes de Compliance da Cia.

Devemos seguir todos os requisitos em contratos do governo, nunca nos desviando dos

termos do contrato. Além disso, a interação com órgãos e agentes públicos está restrita à pessoas habilitadas e treinadas pelo Compliance.

15. Fusões, aquisições e reestruturações societárias

O grupo ECB leva em consideração aspectos antissuborno e anticorrupção das sociedades envolvidas na operação de Reestruturação Societária, bem como se estas estão em conformidade com as leis nacionais e internacionais, como a Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), a Lei Britânica Antissuborno de 2010 (UK Bribery Act), a Lei Anticorrupção Brasileira, o Código Penal Suíço e todas as outras leis, regulamentações e normas anticorrupção e antissuborno vigentes aplicáveis.

Todo o processo de Reestruturação Societária deverá ser baseado e regido por condutas éticas, não somente por parte da ECB, mas também das outras sociedades envolvidas, precedido de avaliação (due diligencie de terceiros). É veementemente vedado que, na potencial operação de Reestruturação Societária qualquer parte envolvida solicite, ofereça, prometa, receba ou aceite qualquer vantagem indevida. A constatação de envolvimento de qualquer uma das demais sociedades em atos de Corrupção ou, por qualquer motivo, considerados antiéticos, poderá ser considerada como impeditivo de continuidade das negociações.

Observância da legislação concorrencial aplicável

A ECB e suas empresas deverão levar em consideração o disposto na legislação concorrencial aplicável, especialmente na Lei nº 12.529/2011 e nas legislações concorrenciais dos países em que a operação puder produzir efeitos. Antes de iniciar a operação de Reestruturação ou de Reorganização societária, a ECB deverá analisar os aspectos societários e jurídicos pertinentes, a fim de verificar a necessidade de submeter a operação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e eventuais autoridades congêneres em outras jurisdições.

Avaliação Patrimonial

Todas as operações de Reestruturação Societária da ECB deverão ter a devida avaliação de viabilidade econômica interna ou externamente conforme definido pela sua administração.

16. Questões relacionadas ao cumprimento deste código

Ao fazer parte da ECB ou de seu grupo, cada um de nós torna-se responsável, não apenas pelo próprio comportamento, mas pelos impactos que ele terá na empresa e fora dela, inclusive perante as leis.

equipe nomeada pela administração da ECB para tratar possíveis relatos relacionado à sua atuação dentro dos parâmetros estabelecidos por este código.

22. Quais são as consequências das infrações do Código de Conduta da ECB?

Sendo colaborador na ECB, você se compromete a seguir o nosso Código de Conduta. Qualquer pessoa que viole o nosso Código ou requisitos da empresa relacionados a ele estará sujeita a punição, que pode chegar à demissão ou desligamento, rompimento, rescisão contratual, conforme aplicável.

Considerando a gravidade, os motivos, as circunstâncias e as consequências da infração, assim como o comportamento do colaborador, qualquer violação do Código de Conduta pode resultar em:

- **Advertência;**
- **Suspensão;**
- **Desligamento ou encerramento da relação contratual.**

Todas as punições serão aplicadas de maneira justa, igualitária e de acordo com a legislação local. Além disso, infrações da lei podem sujeitar a ECB e as pessoas envolvidas a penalidades criminais e/ou civis.

23. Onde encontrar o Código de Conduta da ECB?

O Código está disponível no site da empresa, na intranet, em cartilhas impressas e em arquivos eletrônicos disponibilizados pelos nossos Colaboradores conforme solicitado.



VIU ALGO ERRADO?

DIGA AO CANAL DENÚNCIA ECB

CANAL DENÚNCIA ECB



Para fazer sua denúncia, mande e-mail para:
compliance@ecbgroup.com.br



O **Canal Denúncia ECB** está disponível 24 horas por dia para você relatar qualquer situação de inconformidade na companhia, sejam políticas, procedimentos ou normas internas. Também é um espaço para enviar dúvidas e sugestões, sendo garantido total anonimato e confidencialidade do assunto reportado.



ECB
GROUP



Preencha, assine e destaque este formulário, que deve ser entregue na área de Gestão de Pessoas.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro que recebi o Código de Conduta da ECB Holding S/A, e estou ciente de seu conteúdo, obrigações e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Declaro ainda que fui devidamente comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de ética e Conduta é expressão de livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: